



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 13/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Marcelo Costa, portador da cédula de identidade nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, doravante assim chamado, o Sr. Luiz Carlos do Carmo, brasileiro, portador do RG nº 26.858.226-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 171.195.408-07, pintor, pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Atividades nesta Municipalidade sob o nº 3766, com endereço a Rua Capitão Antonio Mathias, 420, Centro, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O **Contratado**, na qualidade de pintor, compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, materiais de pintura e mão de obra, a prestar serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal.
 - 2.1 O **Contratado** compromete-se a realizar as pinturas externas: das paredes do prédio da Câmara Municipal e seus respectivos muros e grades, bem como, de todo o madeiramento externo.
 - 2.2 O **Contratado** utilizará as tinturas látex na cor azul claro para as paredes externas e verniz e esmocolor para o madeiramento.
 - 2.3 Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), percebendo 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o restante no término dos serviços. Será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre o valor bruto de cada parcela.
3. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todos os materiais que serão utilizados necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade do **Contratado**.
4. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.
5. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Unidade 01 – Poder Legislativo
Unidade Executora 02 - Secretaria
Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

6. O Presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, iniciando em 15 de setembro de 2010 e findando em 14 de outubro de 2010.
7. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 15 de setembro de 2010.

Contratante

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Contratado

Luiz Carlos do Carmo

Testemunhas:

Marcelo Teixeira Pires
RG: 16.540.971

Verônica Aparecida de Moraes
RG: 41.087.338-x

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
OAB/SP - 225256

Aprovado em ____/____/2010.

De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93.